



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

RESOLUÇÃO Nº 42

Fixa atribuições do cargo de Diretor de Secretaria

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Compete ao Diretor de Secretaria:-

- 1 - superintender e orientar os serviços atribuídos à Secretaria da Câmara;
- 2 - redigir, autenticar, lavrar e emendar as atas das sessões, com assistência do Secretário da Mesa, certidões e cópias de documentos oficiais;
- 3 - receber, abrir, distribuir e expedir a correspondência oficial da Câmara, de acôrdo com a aprovação da mesma;
- 4 - apresentar a despacho da presidência e à Secretaria da Câmara, para expediente das sessões, todos os requerimentos, officios e demais papéis dirigidos à mesma;
- 5 - propor e providenciar, quando aprovadas, medidas convenientes para o bom andamento dos serviços a seu cargo;
- 6 - conferir e visar as contas, encaminhando-as à presidência para o devido "pague-se";
- 7 - servir de secretário às Comissões Permanentes, Especiais e de Representação;
- 8 - organizar as bases do relatório anual da presidência;
- 9 - executar os trabalhos determinados pelo presidente da Câmara, fornecendo as informações por êle solicitadas;
- 10 - expedir avisos aos vereadores para sessões ordinárias, extraordinárias, secretas, especiais e solenes;
- 11 - fazer registrar, no protocolo geral, todos os papéis recebidos e expedidos pela Câmara;
- 12- fazer publicar as atas das sessões e qualquer outra matéria que deva ser divulgada;



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

13 - fornecer, mediante despacho do presidente, as certidões e atestados que forem solicitados;

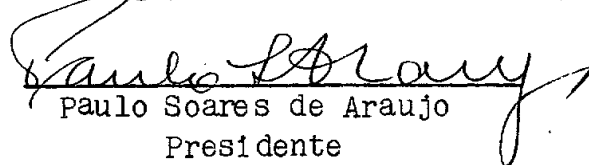
14 - numerar, por ordem cronológica, os pareceres, indicações, requerimentos, projetos de lei e de resolução, pedidos de informações, substitutivos, emendas, suemendas, com numeração própria e sucessiva, anualmente reiniciada e seguida da indicação do ano em que forem apresentados;

15 - velar pelo fiel cumprimento desta Resolução, agindo no mais, principalmente nos casos não previstos, de conformidade com as determinações da presidência;

16 - manter sigilo funcional, quando se fizer necessário.

Artº 2º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Novembro de 1955


Paulo Soares de Araujo
Presidente